

LUIZ ROBERTO NUNES
LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS
GISELA RODRIGUES MAGALHÃES DE ARAUJO E MORAES
TEREZA APARECIDA ASTA GEMIGNANI
SAMUEL HUGO LIMA
MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO
JOÃO ALBERTO ALVES MACHADO
ANTONIA REGINA TANCINI PESTANA
EDISON DOS SANTOS PELEGRINI
LUCIANE STORER
JORGE LUIZ SOUTO MAIOR
ORLANDO AMANCIO TAVEIRA
HELICIO DANTAS LOBO JUNIOR
ELEONORA BORDINI COCA
CARLOS ALBERTO BOSCO
WILTON BORBA CANICOBA

Declarou impedimento a Excelentíssima Desembargadora Susana Graciela Santiso.

Convocados para compor o Órgão Especial Judicial, nos termos do Regimento Interno, os (as) Excelentíssimos (as) Desembargadores (as) Helcio Dantas Lobo Junior, Eleonora Bordini Coca, Carlos Alberto Bosco e Wilton Borba Canicoba.

Ausentes, os (as) Excelentíssimos (as) Desembargadores (as): justificadamente, José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza; em férias, Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Gerson Lacerda Pistori e Edmundo Fraga Lopes; compensando dia anteriormente trabalhado em plantão judiciário, Fernando da Silva Borges e Claudinei Zapata Marques; compensando dia anteriormente trabalhado em recesso judiciário, Renan Ravel Rodrigues Fagundes.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho da 15ª Região na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe, Dimas Moreira da Silva.

ACÓRDÃO

Acordam as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Órgão Especial Judicial em julgar o presente processo nos termos do voto proposto pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora.

Votação por maioria.

Vencido o Excelentíssimo Desembargador Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani que entendia que a competência funcional para exame do recurso pertence à E. Seção Especializada em Dissídios Coletivos, nos termos da divergência a seguir transcrita: "Com a devida vênia,divirjo. O Sindicato autor da ação coletiva,

alegando a sua legitimidade ativa (ID. 19bcb92 de p.02/4 do Proc. 10219), com fundamento na CCT da categoria, requer a condenação da reclamada ao cumprimento de obrigação de fazer (entrega de documentos) e obrigação de pagar (horas extras e reflexos), além de honorários e custas (ID. 19bcb92 de p.09 e ID befa8f9 de p.184 do Proc. 10219). Embora não tenha especificado qual entidade representa os seus empregados, a empresa reclamada defendeu-se alegando a ilegitimidade ativa do Sindicato autor (ID. 78b8cc8 de p.226/232 do do Proc. 10219). Por lógico, a solução da controvérsia depende da prévia definição de qual é a entidade sindical legitimada ao exercício da representação sindical da categoria profissional, tema este - representatividade - inserido na competência funcional da E. SDC, conforme o art. 47, XI, do Regimento Interno. Em casos tais, a questão da legitimidade leva à da representação. Lado outro, observo que tem entendido a E. SDC que nas ações que envolvam o reconhecimento da representatividade sindical, mesmo quando cumulada com pedido de condenação nas obrigações decorrentes dessa representação, é necessária a integração à lide de todas as partes que, em tese, possuem interesses afetados na causa, sob pena de nulidade. Desta forma, tal como extrai-se do Parecer do MPT de 17/05/2022 (ID. c9e6cf6 de p.23/27 do Proc. 6382), a competência funcional para exame do recurso não pertence à E. 2ª Câmara, mas à E. SDC."

GISELA RODRIGUES MAGALHÃES DE ARAUJO E MORAES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

ca

CAMPINAS/SP, 27 de outubro de 2022.

WALQUIRIA SIMIONATTO DOENHA ANTONIO

Diretor de Secretaria

SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

Pauta

Pauta de Julgamento

Pauta da Sessão Ordinária de Julgamento da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do dia 09/11/2022 - PRESENCIAL

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, Presidente da SDC, realizar-se-á no dia 09/11/2022, às 13h30, Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, para julgamento de

processos eletrônicos.

A sessão realizar-se-á no formato PRESENCIAL, nos termos das Portarias Conjuntas GP-CR nºs 02, 04 e 10/2022 deste Regional, podendo se transformar em formato híbrido nas hipóteses previstas no § 1º do art. 5º. A sessão ocorrerá no Plenário do 3º andar do edifício-sede judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, utilizando-se a plataforma "ZOOM", nos termos do Ato Conjunto Nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, e com transmissão pelo canal do Tribunal no "YouTube", acessado pelo portal do Tribunal (<https://trt15.jus.br/servicos/sessoes-online>).

O pedido de inscrição para sustentação oral, observado o disposto no artigo 135, §§ 1º ao 6º, do Regimento Interno, deverá ser realizado por meio eletrônico, preferencialmente no sistema disponível no portal do Tribunal (<https://pje.trt15.jus.br/sustentacao-oral/login>) e, na impossibilidade, requerido por petição no processo (PJe), ou através do endereço eletrônico da Secretaria da SDC: sdc@trt15.jus.br.

Nos termos do artigo 937, § 4º, do Código de Processo Civil, "É permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até o dia útil anterior ao da sessão." Solicita-se ao advogado que informe à Secretaria da SDC: sdc@trt15.jus.br para que seja encaminhado o link necessário para sua participação telepresencial após às 18h do término do período de inscrição. Terão preferência na ordem das sustentações orais as realizadas na forma presencial.

Para o ingresso na sede judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901 - Centro - Campinas/SP, deverão ser observadas as medidas elencadas no artigo 2º da Portaria Conjunta GP-CR nº 02/2022 e 10/2022, em especial as seguintes: I - apresentar certificado de vacinação físico ou digital (ConecteSus ou outros aplicativos similares) emitido por autoridade pública competente que contenha a identificação da pessoa, o ciclo completo da vacina, conforme exigência da autoridade local, e a data da aplicação, lote e nome do fabricante do imunizante, inclusive com o cumprimento do prazo de carência de 15 (quinze) dias, que resguarda a eficácia do imunizante após o processo de vacinação; II - apresentar documento oficial com foto e data de nascimento; III - realizar a descontaminação das mãos com a utilização de álcool gel 70% nos acessos às instalações do Tribunal.

Para os processos adiados de outras sessões, nos quais já tenha sido realizada a sustentação oral, o advogado poderá acompanhar o julgamento caso haja interesse. A apresentação de memoriais poderá ser efetuada mediante apresentação de petição no processo eletrônico ou, apenas em caso de indisponibilidade do sistema, por meio do e-mail da Secretaria da Seção: sdc@trt15.jus.br.

Processo Nº ROT-0010332-42.2015.5.15.0039

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	HELICIO DANTAS LOBO JUNIOR
Revisor	HELICIO DANTAS LOBO JUNIOR
RECORRENTE	RAIZEN ENERGIA S.A
ADVOGADO	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA(OAB: 25027/SP)
RECORRENTE	SINDICATO TRAB.QUE OPERAM NA MOV.MERC. EM GERAL E TRAB. AV.CAPIVARI E REGIAO
ADVOGADO	KESIA SALERNO(OAB: 207123/SP)
RECORRIDO	RAIZEN ENERGIA S.A
ADVOGADO	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA(OAB: 25027/SP)

RECORRIDO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE CAPIVARI, RAFARD, ELIAS FAUSTO, MOMBUCA, CONCHAS, PEREIRAS, LARANJAL PAULISTA E CESARIO L
ADVOGADO	ISABELA CRISTINA PORTES DE ALMEIDA(OAB: 370930/SP)
ADVOGADO	MARIO SERGIO PORTES DE ALMEIDA(OAB: 75579-D/SP)
ADVOGADO	MARCIANO PAULO LEMES(OAB: 251326/SP)
RECORRIDO	SINDICATO TRAB.QUE OPERAM NA MOV.MERC. EM GERAL E TRAB. AV.CAPIVARI E REGIAO
ADVOGADO	KESIA SALERNO(OAB: 207123/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- RAIZEN ENERGIA S.A
- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE CAPIVARI, RAFARD, ELIAS FAUSTO, MOMBUCA, CONCHAS, PEREIRAS, LARANJAL PAULISTA E CESARIO L
- SINDICATO TRAB.QUE OPERAM NA MOV.MERC. EM GERAL E TRAB. AV.CAPIVARI E REGIAO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Pauta da Sessão Ordinária de Julgamento da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do dia 09/11/2022 – PRESENCIAL

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, Presidente da SDC, realizar-se-á no dia **09/11/2022, às 13h30**, Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, para julgamento de processos eletrônicos.

A sessão realizar-se-á no **formato PRESENCIAL**, nos termos das Portarias Conjuntas GP-CR nºs 02, 04 e 10/2022 deste Regional, podendo se transformar em formato híbrido nas hipóteses previstas no § 1º do art. 5º. A sessão ocorrerá no Plenário do 3º andar do edifício-sede judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, utilizando-se a plataforma "ZOOM", nos termos do Ato Conjunto Nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, e com transmissão pelo canal do Tribunal no "YouTube", acessado pelo portal do Tribunal (<https://trt15.jus.br/servicos/sessoes-online>).

O pedido de inscrição para sustentação oral, observado o disposto no artigo 135, §§ 1º ao 6º, do Regimento Interno, deverá ser realizado por meio eletrônico, preferencialmente no sistema disponível no portal do Tribunal (<https://pje.trt15.jus.br/sustentacao-oral/login>) e, na impossibilidade, requerido por petição no processo (PJe), ou através do endereço eletrônico da Secretaria da SDC:

sdc@trt15.jus.br.

Nos termos do artigo 937, § 4º, do Código de Processo Civil, “É permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até o dia útil anterior ao da sessão.” Solicita-se ao advogado que informe à Secretaria da SDC: sdc@trt15.jus.br para que seja encaminhado o link necessário para sua participação telepresencial após às 18h do término do período de inscrição. Terão preferência na ordem das sustentações orais as realizadas na forma presencial.

Para o ingresso na sede judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901 – Centro – Campinas/SP, deverão ser observadas as medidas elencadas no artigo 2º da Portaria Conjunta GP-CR nº 02/2022 e 10/2022, em especial as seguintes: I – apresentar certificado de vacinação físico ou digital (ConecteSus ou outros aplicativos similares) emitido por autoridade pública competente que contenha a identificação da pessoa, o ciclo completo da vacina, conforme exigência da autoridade local, e a data da aplicação, lote e nome do fabricante do imunizante, inclusive com o cumprimento do prazo de carência de 15 (quinze) dias, que resguarda a eficácia do imunizante após o processo de vacinação; II – apresentar documento oficial com foto e data de nascimento; III – realizar a descontaminação das mãos com a utilização de álcool gel 70% nos acessos às instalações do Tribunal.

Para os processos adiados de outras sessões, nos quais já tenha sido realizada a sustentação oral, o advogado poderá acompanhar o julgamento caso haja interesse. A apresentação de memoriais poderá ser efetuada mediante apresentação de petição no processo eletrônico ou, apenas em caso de indisponibilidade do sistema, por meio do e-mail da Secretaria da Seção: sdc@trt15.jus.br.

SALA 21

01. DCG 0008291-78.2022.5.15.0000

Relator: EVANDRO EDUARDO MAGLIO

Suscitante: Eldor do Brasil Componentes Automotivos Industria e Comercio Ltda.

Advogado: Roberto de Faria Miranda – OAB: SP0249111

Suscitado: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalurgicas, Mecanicas, de Material Eletrico e Eletronico e de Fibra Óptica de Campinas, Americana, Indaiatuba, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Sumaré, Valinhos e Hortolândia

Advogado: William Carlos Ceschi Filho – OAB: SP0305748

Advogado: Thiago Beroco – OAB: SP0340506

Advogado: Marcelo Martins – OAB: SP0165031

Advogado: Juliana Moreira Ammirati – OAB: SP0386351

Advogado: Marcio Da Silva – OAB: SP0352252

Advogado: Marcos Ferreira Da Silva – OAB: SP0120976

Advogado: Claudia Almeida Prado De Lima – OAB: SP0155359

Custos Legis: Ministério Público Do Trabalho

Os processos não julgados nesta Sessão ficam adiados para as subsequentes, nos termos do Regimento Interno. A Sessão iniciará-se às 13:30h. Campinas, 27 de outubro de 2022. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA, Secretário Geral Judiciário.

1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS Acórdão

Processo Nº MSCiv-0007143-32.2022.5.15.0000

Relator	GISELA RODRIGUES MAGALHAES DE ARAUJO E MORAES
IMPETRANTE	PAULO SERGIO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO	CLETUS VINICIUS OLIVEIRA RESENDE(OAB: 450605/SP)
AUTORIDADE COATORA	JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE GUATAPARA
ADVOGADO	JULIANA POLO TRINDADE(OAB: 168926/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO FERREIRA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

PROCESSO TRT/15ª REGIÃO Nº 0007143-32.2022.5.15.0000

MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE : PAULO SERGIO FERREIRA DA COSTA

AUTORIDADE COATORA : JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO